



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2021**

O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício, Charles Albino Schultz, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 65, Parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE,**

**APOSTILAR** ao contrato n.º 082/2021, firmado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná(UTFPR) - FUNTEF-PR, assinado em 21/12/2021, Processo n.º 23205.025333/2021-83, intitulado “Quarta Turma Especial do Curso de Graduação em Agronomia — Bacharelado, PRONERA”, Campus Erechim, o remanejamento de valores entre rubricas, permanecendo o valor global estimado de R\$ 395.779,01 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme segue:

<b>Retirar de:</b>		
<b>Código da despesa</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor a ser reduzido</b>
33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)	R\$ 8.100,00
33.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 2.640,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 10.740,00</b>

<b>Acrescentar em:</b>		
<b>Código</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Valor a ser acrescentado</b>
33.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$ 10.740,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 10.740,00</b>

**Justificativa da Coordenadora:** A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - (FUNTEF-PR), fundação contratada para o gerenciamento financeiro desta primeira etapa do projeto, solicitou pequenos ajustes no plano de trabalho:

a) retirada do recurso integral previsto na rubrica "33.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (Servidor / bolsa técnico administrativo)" (R\$ 8.100,00) e alocação na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)". Isso porque, no entendimento da Fundação, não é possível haver o pagamento de bolsa, mesmo para servidor da UFFS, por se tratar de projeto de ensino;

b) retirada parcial de recurso previsto na rubrica "33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais" (R\$ 2.640,00) e alocação na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)";

c) ajuste na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)", com a inserção dos valores relativos ao recolhimento de tributos pelo contratante, no pagamento das pessoas físicas, visto que o mesmo será por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), no montante de R\$ 10.740,00.

O valor global previsto no projeto para pagamento de pessoas físicas é de R\$ 53.700,00. Neste montante será aplicado o desconto da cota patronal. Deste modo, na rubrica "33.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais" fica o valor de R\$ 42.960,00 e na rubrica "33.91.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)" o valor de R\$ 10.740,00.

Chapecó, 07 de março de 2022.

**CHARLES ALBINO SCHULTZ**  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura em exercício